



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 4.323, DE 26 DE MARÇO DE 2010

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber, em doação imóvel situado neste município.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a receber, em doação, o imóvel localizado no lote nº 01 da Quadra F, atualmente com frente para a Avenida Mário Mantovani (antiga Avenida 01), loteamento denominado “Jardim Mantovani”, medindo em seu total 318,30m², de propriedade de Mantovani Empreendimentos Imobiliários Ltda, destinado à instalação de um Centro de Capacitação, nesta cidade, de conformidade com as medidas e confrontações constantes na matrícula nº 61.360 do Livro nº 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis de Tatuí-SP, que ficam fazendo parte integrante desta Lei a saber:

“pela frente mede 26,61m confrontando com a Rua 01, do lado direito de quem da Rua 01 olha para o imóvel mede 29,45m confrontando com os lotes 02 e 46, do lado esquerdo mede 25,57m confrontando com a Avenida 01, encerrando a área de 318,30m².”

Art. 2º A posse do imóvel ora doado se dará definitivamente após o término das vendas dos lotes do empreendimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de Março de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/03/10.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº.097/10, da Câmara Municipal de Tatuí).